



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2023.

Em, 26 de abril de 2023.

MODIFICA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, DISCRIMINANDO E ESTABELECENDO NORMAS PARA AS CONSTRUÇÕES NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º - Modifica o §3º do Artigo 32 do Projeto de Lei Complementar nº 007/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Se o projeto submetido à apreciação apresentar alguma exigência, o interessado deverá cumpri-la no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de arquivamento do processo administrativo.”

Art. 2º - Modifica o inciso II do Artigo 40 do Projeto de Lei Complementar nº 007/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – a licença para construção terá o prazo de validade solicitado pelo requerente, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovada conforme artigos 53 a 57 deste Código.”

Art. 3º - Modifica o inciso II do Artigo 54 do Projeto de Lei Complementar nº 007/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54. A renovação de licença para obra terá o prazo de validade solicitado pelo requerente, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, podendo esta renovação ser emitida no máximo por 2 (duas) vezes.”

Art. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2023.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA: Após análise do Projeto de Lei em tela, propomos a presente Emenda Modificativa para melhor adaptação da matéria.